

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)
NIRE 35250414391	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35250414391	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/06/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:55:00	CÓDIGO DE CONTROLE 294817677
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/06/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2630938171



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA MARTINS FONTES		NÚMERO 81
COMPLEMENTO ANDAR 6 SALA 62	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 01050000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL LEGAL@QUEIROZVENANCIO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: _____ Documento assinado digitalmente _____ Administrador DATA ASSINATURA: ANDERSON DA SILVA LETTE ASSINATURA: _____ Data: 24/06/2026 16:38:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 218,99 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

24/06/2026 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL

TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA

O abaixo identificado e qualificado:

ANDERSON DA SILVA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 08/08/1987, portador da cédula de identidade RG de nº 42.122.471 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.031.048-42, residente e domiciliado à Rua Martins Fontes nº 91 – Conjunto 72 – Centro – São Paulo – SP CEP 01050-000, resolve, por este instrumento particular, na melhor forma de direito, **constituir, na qualidade de sócio, uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula primeira – A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de: **TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA**, com sede estabelecida à Rua Martins Fontes nº 81 – 6º Andar – Sala 62 – Centro – São Paulo – SP CEP 01050-000.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula segunda – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante decisão formal do sócio e a competente alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira – A sociedade terá por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividade: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Edição de livros; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Marketing direto; Atividades de teletendimento; Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos legais, é o da data do registro do presente instrumento.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes integralmente ao sócio da sociedade:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDERSON DA SILVA LEITE	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Cláusula sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula sétima – A administração da sociedade será exercida por: **ANDERSON DA SILVA LEITE**, na qualidade de sócio administrador, com poderes plenos de gestão e representação, podendo praticar todos os atos necessários à administração ordinária e extraordinária da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos, órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal.

§ 1º – O sócio administrador poderá constituir procuradores, devendo o respectivo instrumento especificar prazo de vigência, poderes outorgados e limites de atuação, sendo facultada a outorga de procurações “ad judícia” por prazo indeterminado, com poderes específicos.

§ 2º – Compete ao sócio administrador:

I – Administrar os negócios sociais com diligência, lealdade e eficiência; II – Praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social; III – Representar a sociedade em todos os atos jurídicos, administrativos, bancários, financeiros e patrimoniais; IV – Zelar pela regularidade jurídica, fiscal, contábil e patrimonial da sociedade.

§ 3º – O sócio administrador poderá, isoladamente, realizar abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e assinatura de cheques, saques, endossos para cobrança, contratação de serviços bancários, cadastro e uso de sistemas eletrônicos, internet banking, assinatura de contratos financeiros e operações de crédito de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula oitava – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula nona – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais, fiscais e regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Cláusula décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, promovendo o controle, registro e formalização das contas da sociedade.

§ Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, podendo o resultado apurado ser distribuído ao sócio, observadas as disposições legais e fiscais aplicáveis.

FORMALIZAÇÃO DAS CONTAS

Cláusula décima primeira – As decisões sociais serão tomadas pelo sócio único mediante instrumento próprio, quando necessário, ficando dispensada a realização de assembleias ou reuniões, em razão da natureza unipessoal da sociedade.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ Único – A formalização das contas sociais será realizada mediante escrituração contábil regular e observância das disposições legais e fiscais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula décima segunda - O sócio administrador declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula décima terceira - No caso de falecimento do sócio, a sociedade será sucedida por seus herdeiros ou sucessores legais, observada a legislação aplicável, podendo:

I – Ser transformada em sociedade pluripessoal, caso haja mais de um sucessor; II – ser convertida em outro tipo societário; III – permanecer unipessoal, se houver sucessor único;

Tudo conforme a legislação vigente e o planejamento sucessório aplicável.

REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula décima quarta – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação das disposições legais que regem as sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/1976, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula décima quinta – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições deste instrumento, assina o presente Contrato de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA LEITE
Data: 24/06/2026 16:31:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson da Silva Leite
Sócio administrador



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VANESSA FERREIRA MACEDO**, brasileira, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC/SP sob nº **282548/O-9**, portadora do CPF nº **408.692.938-42**, declaro, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados para instrução do presente processo são autênticas e conferem com seus respectivos originais, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Documento: Requerimento Capa

Quantidade de vias: 01 (uma) via.

Quantidade de páginas: 01 (uma) página.

Documento: Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal

Quantidade de vias: 01 (uma) via.

Quantidade de páginas: 03 (três) páginas.

Documento: Declaração de desimpedimento

Quantidade de vias: 01 (uma) via.

Quantidade de páginas: 01 (uma) página.

Documento: Declaração de licenciamento

Quantidade de vias: 01 (uma) via.

Quantidade de páginas: 01 (uma) página.

Documento: Declaração de enquadramento

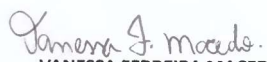
Quantidade de vias: 01 (uma) via.

Quantidade de páginas: 01 (uma) página.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Caetano do Sul, 24 de junho de 2026.


VANESSA FERREIRA MACEDO
CRC/SP nº 282548/O-9
CPF nº 408.692.938-42



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ANDERSON DA SILVA LEITE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
35303104842	Sem Declaração	42122471	15/01/2026	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
MARTINS FONTES				91	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				01050000	
COMPLEMENTO					
CONJUNTO 72					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	24/06/2026	
NOME	ANDERSON DA SILVA LEITE		ASSINATURA		

Documento assinado digitalmente

ANDERSON DA SILVA LEITE
Data: 24/06/2026 16:33:35-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

DECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON DA SILVA LEITE, portador do Documento de Identificação nº 42122471, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35303104842, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MARTINS FONTES, 81 ANDAR 6 SALA 62 - Bairro: CENTRO, São Paulo - SP CEP 01050000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON DA SILVA LEITE**
Data: 24/06/2026 16:36:56 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON DA SILVA LEITE (Sócio-Administrador)
42122471



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA	NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, estabelecida na RUA MARTINS FONTES, 81 ANDAR 6 SALA 62 - Bairro: CENTRO, São Paulo - SP CEP 01050000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 24/06/2026
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME ANDERSON DA SILVA LEITE (Sócio-Administrador)	 Documento assinado digitalmente ANDERSON DA SILVA LEITE Data: 24/06/2026 16:35:37-0300 Verifique em https://validar.ild.gov.br

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2630938171** da empresa **TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/06/2026.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630938171.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2630938171** de Constituição Normal da empresa **TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Suzane Carpe Gulfier**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/06/2026.

Suzane Carpe Gulfier, CPF: 45609774888

Este documento foi assinado digitalmente por Suzane Carpe Gulfier e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630938171.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2630938171** em **26/06/2026**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35250414391**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/06/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2630938171.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35250414391 em 26/06/2026 da empresa TOP PRIME BRASIL COMERCIAL LTDA, protocolado sob o nº SPP2630938171. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294817677. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.